

## ANEXO ÚNICO

(a que se refere a Resolução N. 64, de 24 de junho de 2021)

## CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE DEFESA CIVIL AOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

Ord.	Critério	Pontuação
1	O município possui Lei de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)?	10
2	O município possui Decreto regulamentando a Lei de criação da COMPDEC?	10
3	O município possui Portaria de nomeação do COMPDEC e dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil?	10
4	O município tem COMPDEC com cadastro no Sistema de Defesa Civil (SDC) atualizado?	10
5	O município está cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)?	10
6	Ter Decretos de Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP) nos últimos 10 anos.	2 pontos para cada decreto
7	Ter profissional capacitado pela CEDEC limite de 10 pessoas, posterior a 2012.	1 ponto para cada pessoa
8	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Curso superior completo?	10
9	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Ensino Médio completo?	5
10	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Ensino Fundamental completo?	3
11	Ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC?	10
12	A COMPDEC respondeu ao questionário do Projeto Elos?	8
13	O município possui Plano de Contingência (PLANCON) atualizado na metodologia da CEDEC?	10
14	O município possui sistema de monitoramento, tipo régua de medição (RIO) e videomonitoramento?	8
15	A COMPDEC possui Termo de Vistoria para atendimento ao público?	6
16	A COMPDEC possui Termo de Interdição?	6
17	A Defesa Civil Municipal pode ser acionada 24h?	10
18	População até 5 mil habitantes	1
19	População entre 5 a 10 mil habitantes	2
20	População entre 10 a 20 mil habitantes	3
21	População entre 20 a 50 mil habitantes	6
22	População entre 50 a 100 mil habitantes	8
23	População acima de 100 mil habitantes	10
24	Ter barragem de mineração	10
25	Ter barragem de água – serviços essenciais / fornecimento de água e energia elétrica	8
26	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – 20% ou mais?	10
27	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 10%?	8
28	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 5%?	6
29	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 3 % ou menos?	3
30	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 1%?	1

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E  
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
GMG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021

FORNECIMENTO DE “KITS” PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

## ÍNDICE

1	DO OBJETO
2	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO
5	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS
6	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
7	DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS
8	DA PUBLICIDADE DOS ESCOLHIDOS E DOS RECURSOS
9	DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
10	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO
11	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## PREÂMBULO

Data de recebimento: Até o dia 10 de agosto de 2021.

## Abertura da seção pública:

- Horário: 09h (horário oficial de Brasília)  
- Local: Cidade Administrativa, Prédio Minas, 10º andar, Sala de Treinamento da Defesa Civil Estadual

## Encerramento da seção pública:

- Horário: 16 horas (horário oficial de Brasília)

O Gabinete Militar do Governador GMG, localizado na Rodovia Papa João Paulo II - n. 4.143, Edifício Minas - 10º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, mediante a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, designada pela Resolução n. 64/2021 (30968475), torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, “CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021 - PARA CIDADES DE MINAS GERAIS, objetivando o fornecimento de “kits” para estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme detalhes constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Coordenador da Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios.

O presente certame e consequente doação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 22.812, de 29 de dezembro de 2017, Decreto Estadual n. 45.242, de 11 de dezembro de 2009, Resolução SEPLAG n. 37, de 09 de julho de 2010, Resolução GMG n. 64, 25 de junho de 2021 e nos termos abaixo discriminados.

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui em objetos do presente termo a doação, pelo DOADOR, em caráter definitivo e sem encargos, ao DONATÁRIO, dos materiais constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados.

Quadro 1 - Detalhamento dos itens de doação que compõem o “kit” para estruturação das coordenadorias municipais de proteção e defesa civil (COMPDEC)

## Especificação

Quantidade

Notebook 01

Veículo 01

Coletes 05

Trena digital 01

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

1.2 Serão disponibilizados 479 (quatrocentos e setenta e nove) Kits, nos termos do quadro 1 e consoante o descrito no item 4 deste edital.

1.3 Será distribuído apenas um (1) kit por município, observadas as formas de habilitação e classificação previstas neste certame.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

As despesas decorrentes da doação, correrão por conta dos recursos consignados mediante Termo de Compromisso que firmam Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, processo de número 5044954-73.2019.8.13.0024.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ser um dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado de Minas Gerais;

3.2 Apresentar ofício do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele, com manifestação de interesse em participar deste processo de doação;

3.3 Cumprir os requisitos constantes no anexo I deste edital, consoante previsto na Resolução GMG n. 64/2021;

3.4 Encaminhar documentos solicitados na Ficha de Avaliação, contida no anexo II deste edital.

## 4 DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

4.1 É notável que os eventos naturais e tecnológicos impactam a sociedade de maneira mais severa, em decorrência, dentre outros fatores, do crescimento social desordenado, tornando o ambiente mais vulnerável aos riscos.

4.2 Sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.

4.3 As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxílio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.

4.4 Diante de tal cenário, busca-se em Minas Gerais a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.

4.5 Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.

4.6 Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.

4.7 A doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de situações e eventos adversos, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e, assim, fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

4.8 Considerando que os recursos consignados para aquisição dos “kits” destinados à doação, decorreram de Termo de Compromisso, nos termos do item 2.1 deste edital, e que, não obstante a existência de 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, o valor apurado foi suficiente para aquisição de, tão somente, 479 (quatrocentos e setenta e nove) “kits”, foi necessário o estabelecimento de critérios de seleção e classificação para a distribuição desses materiais, feito por meio do presente edital, como corolário de transparência e publicidade.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

5.1 A participação neste certame terá como base as exigências normativas da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.812/2017, Decreto Estadual n. 45.242/2009, Resolução SEPLAG n. 37/2010 e Resolução GMG n. 64/2021.

5.1.1 O município deverá estar em dia no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC.

5.1.2 A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame, observado o conteúdo no presente edital e nos seus Anexos I e II, para fins de habilitação, seleção e classificação dos municípios candidatos à doação objeto deste instrumento convocatório, deverá ser protocolizada até o dia 10 de agosto de 2021, das 09h00min às 16h00min, no GMG/CEDEC - Secretaria, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, Prédio Minas - 10º andar, em envelope lacrado, rubricado e identificado como sigiloso, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Quadro 2 - Capa de Envelope

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DA CIDADE DE XXXXXXXX / MG

SIGILOSO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021 – GMG/CEDEC

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

## 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o GMG/CEDEC, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço “defesacivil@defesacivil.mg.gov.br”, cabendo à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor responsável por elaborar o Edital.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o município que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.3 Qualquer solicitação de esclarecimentos referentes ao presente certame deverá ser enviada à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: “defesacivil@defesacivil.mg.gov.br”.

6.3.1 A Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame.

6.4 As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 6.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 6.3, serão divulgadas pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios a todos os interessados no sítio <http://defesacivil.mg.gov.br/>.

6.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

7.1 A habilitação no processo de doação somente será efetivada para os municípios que cumprirem os requisitos estatuídos no presente certame e será instruída com: termo de doação;

a) termo de doação;

b) documentos de habilitação jurídica do donatário, nos termos do art. 28 da Lei Federal n. 8.666/1993;

c) documentos de regularidade fiscal e trabalhista do donatário, nos termos do art. 29 da Lei Federal n. 8.666/1993;

d) documentação solicitada na ficha de avaliação (Anexo II).

7.2 Deverão compor o processo os documentos relativos à identificação do donatário:

7.2.1 Documentos de identificação:

a) Cópia da carteira de identidade e CPF do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele;

b) Ata da posse ou nomeação na função pública da Prefeitura Municipal;

c) Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde.

7.2.2 Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS, podendo ser substituída por uma Certidão negativa com efeito positivo;

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3 A seleção do 479 (quatrocentos e setenta e nove) municípios aptos a se tornarem donatários do objeto deste certame será apurada, conforme critérios e atribuição de pontos descritos no Anexo I (Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, nos termos do Anexo Único da Resolução n. 64/2021) do presente Edital.

7.4 A seleção será apurada em ordem decrescente de pontos, a partir do município com maior pontuação e sucessivamente, até o 479º município melhor classificado, observadas as regras deste Edital.

7.5 Em caso de empate entre os participantes, as regras de desempate para as cidades que obtiveram maior pontuação nos seguintes critérios descritos no Anexo I (Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, nos termos do Anexo Único da Resolução n. 64/2021) serão:

a) critério 13 (“O município possui Plano de Contingência - PLANCON atualizado na metodologia da CEDEC”);

b) critério 24 (“ter barragem de mineração”);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202106252354100111.